



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 015/2023 - Dispensa nº 004/2023

TERMO DE CONTRATO – Nº 055/2023

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONTENÇÃO DE RISCOS ATINENTES À SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM EMISSÃO DE ART E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Henrique Nogueira Gonçalves, advogado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 20.608.063 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 104.275.868-95, residente e domiciliado à Av. Coronel Ribeiro Pereira, nº 854, Centro, Passa Quatro/MG, CEP 37.460-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o microempreendedor individual **Jeremias Esequiel de Siqueira Neto 12415508675**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.690.700/0001-41, com sede na Rua Sebastião Américo Siqueira, nº 155, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, São Lourenço/MG, CEP 37.470-000, representada pelo sócio Sr. Jeremias Esequiel de Siqueira Neto, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº MG 10742291 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 124.155.086-75, residente e domiciliada no mesmo endereço expresso acima, doravante denominado **CONTRATADO** com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### DO OBJETO E DO PREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 015/2023: Contratação de empresa para elaboração de projeto de contenção de riscos atinentes à instalação de som, montagem de palco, montagem de tendas e serviços elétricos, emitindo para tais ART's correspondentes, por profissional devidamente registrado no CREA ou CAU, incluindo locação de todos os equipamentos exigidos pelo CBMG que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Os serviços e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

ITEM	UNID	QNTD	DESCRIÇÃO	V.TOTAL
01	UN	01	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONTENÇÃO DE RISCOS DE EVENTO - ANIVERSÁRIO DE PASSA QUATRO	R\$ 6.250,00
02	UN	01	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONTENÇÃO DE RISCOS DE EVENTO - CARNAVAL	R\$ 4.950,00
03	UN	01	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONTENÇÃO DE RISCOS DE EVENTO - FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA	R\$ 6.250,00



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor Total = R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** São obrigações da CONTRATADA:

- 3.1 – Entregar e dar garantia dos serviços prestados, nos locais determinados e de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- 3.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.3 – Responder pela qualidade dos serviços prestados, devendo refazê-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela CONTRATANTE;
- 3.4- Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto;
- 3.5- Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo pela execução dos serviços, tais como despesas com transporte, alimentação, hospedagem, impostos, encargos sociais e fiscais e ainda despesas relacionadas à emissão das ART's correspondentes, e quaisquer outras decorrentes desta contratação;
- 3.6- Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 3.7- O contratado será responsável, ao seu encargo exclusivo e sob suas expensas, pela aprovação dos Projetos, e por todas as providências técnicas e administrativas exigíveis para tanto, junto aos órgãos reguladores e, especialmente, junto ao Corpo de Bombeiros.
- 3.8- Os projetos devem ser apresentados devidamente aprovados com antecedência mínima de dois dias antes da data do início do evento.
- 3.9- Todos os itens obrigatórios exigidos pelo corpo de bombeiros (extintor, placas de sinalização, luminárias de emergência, etc), serão fornecidos pela empresa contratada.
- 3.10. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- 3.11. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
- 3.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;
- 3.13. Caso seja necessária alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02(duas) horas antecedentes ao início do evento.

**CLÁUSULA QUARTA:** São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1- Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informado, após, à Contratante tal providência.
- 4.2 – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.
- 4.3 Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – A execução do objeto desta licitação ocorrerá de forma parcelada, antes da data de realização dos eventos, quando requisitado por esta prefeitura, devendo o Contratado comparecer sempre que necessário;

5.2 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, alimentação, estadia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

## DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - A contratada receberá da contratante a importância total de **R\$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, sendo o valor de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), cada qual, referentes aos eventos - Aniversário De Passa Quatro e Festival Passa Quatro Gastronomia, e R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais) referente ao Carnaval 2023, a serem pagas em até 30 dias após a Ordem de Serviço, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, no protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, à vista do respectivo Termo de Recebimento do Objeto;

6.1.1- A Contratada deverá, a cada mês de serviço prestado, apresentar a sua Nota Fiscal em duas vias à Tesouraria Municipal, que após a conferência e registro encaminhará ao setor responsável pelo pagamento;

6.1.2 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

6.2 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá após a data de sua apresentação válida;

6.3 - Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;

6.4 - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS, Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento

#### MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

CNPJ: 23.245.806/0001-45

Endereço: Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro

CEP: 37460-000

Passa Quatro/MG

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA:** Dotação orçamentária:



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente serviço, onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2023:

MANUTENÇÃO DAS "ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO TURISMO" - FUMTUR

504- 02.09.02.3390.39.00.23.695.0011.4.123/2.500.99- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA NONA:**- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

### DAS PENALIDADES

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

a) advertência por escrito;

b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

e) rescisão do termo de contrato;

f) declaração de inidoneidade para licitar.

11.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

11.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

11.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

### DA GARANTIA



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

### DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração até 31 de Dezembro de 2023.

### DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-** As partes elegem do Foro da Comarca de Passa Quatro - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Passa Quatro, 30 de Janeiro de 2023.

<p>_____ <b>CONTRATANTE</b> Henrique Nogueira Gonçalves PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>_____ <b>CONTRATADO</b> Jeremias Esequiel de Siqueira Neto MEI JEREMIAS ESEQUIEL DE SIQUEIRA NETO 12415508675</p>
<p>TESTEMUNHA:  NOME: _____  RG: _____</p>	<p>TESTEMUNHA:  NOME: _____  RG: _____</p>